

Jaguaribe, 09 de Outubro de 2009

Edição Nº: 658

PORTARIA 235,3/2009, de 09 de Outubro de 2009. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** o PEDIDO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE PRÓXIMO ENFERMO – FILHA – demandado pela servidora **REGINA MARIA ADILINO FREIRE; CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Constituição Federal, que trata dos Direitos Sociais, dentre eles: o direito à saúde; **CONSIDERANDO** o Regime Jurídico Único, no seu artigo 117, inciso IX, alínea c, que prevê a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA. **CONSIDERANDO** parecer jurídico favorável ao pedido. **RESOLVE: Art. 1º.** CONCEDER a servidora pública REGINA MARIA ADILINO FREIRE, matrícula funcional 010598-8, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de trinta dias. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 09 de Outubro de 2009. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº. 0044/09 de 09 de outubro de 2009 A Senhora **Maria José Diógenes Pinheiro**, Diretora Geral do SAAE de Jaguaribe-CE, no uso de suas atribuições legais. **Resolve:** Conceder a servidora Maria Ozilene Moreira Alves, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe (SAAE), ocupante da função de Chefe Seção Pessoal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza-CE, a importância de R\$ 103,10 (cento e três reais e dez centavos), referente à diária no dia 09/10/09, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, quando tratará de assunto de interesse da referida autarquia. A referida despesa consta da dotação específica no vigente Orçamento do SAAE. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Jaguaribe-CE, em 09 de outubro de 2009 Maria José Diógenes Pinheiro Diretora Geral do SAAE

*** **

LEI Nº. 959, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009. Cria cargos de provimento efetivo, define normas gerais para Concurso Público e ingresso no Serviço Público e adota outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Sérgio Pinheiro Diógenes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município de Jaguaribe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1.º Ficam criados cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e da Autarquia Municipal SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, constantes do **Anexo Único**, parte integrante desta Lei. Parágrafo Único. A habilitação dos profissionais que se submeterão ao Concurso Público, disposta no **Anexo Único** do presente Projeto de Lei, só será exigida no ato da posse. **Art. 2.º** Os cargos de que trata esta Lei serão providos, mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, conforme o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo. Parágrafo Único. A regra do *caput* deste artigo não se aplica aos cargos, cujo provimento haja ocorrido em observância às normas do *art. 37, I e II, da Constituição da República* ou cujos ocupantes tenham a estabilidade extraordinária, conferida pelo *art. 19, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República*, os quais se extinguirão a medida que forem tornando-se vagos. **Art. 3.º** A investidura nos cargos públicos, criados por esta Lei ou por lei anterior, e que se encontrem vagos, é permitida aos candidatos que preencham, dentre outros legalmente exigidos, no Edital de Concurso Público, os seguintes requisitos: I. Ser brasileiro; II. Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos no dia da posse; III. Quitação com o Serviço Militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos; IV. Habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo, observado o parágrafo único, do art. 1.º, desta Lei. §1.º Os candidatos que não comprovarem as condições dispostas neste artigo, ou no Edital de Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do Concurso, a qualquer tempo ou, se posterior à sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação. §2.º A Administração Municipal poderá oferecer as vagas para preenchimento dos cargos de forma descentralizada, com vistas a facilitar a lotação, não significando, no entanto, vinculação da vaga ou do concursado à lotação descentralizada, podendo a administração fazer relotação em função de necessidade administrativa. §3.º Não se aplica o dispositivo constante no parágrafo anterior para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário, cujas vagas serão disponibilizadas por áreas de abrangência, na conformidade da legislação em vigor. **Art. 4.º** Será reservado um percentual de 5% (*cinco por cento*) dos cargos aos portadores de necessidades especiais, ofertados como reserva especial, na forma a ser definido no Edital de Concurso. §1.º O percentual definido no *caput* deste artigo incidirá sobre o número de cargos ofertados pelo Edital de Concurso, em cada Classe de cargos, seja ela singular ou de carreira. §2.º Ao final do Concurso, não havendo candidatos

aprovados, em número suficiente para prover todos os cargos destinados aos portadores de necessidades especiais, os cargos que excederem ao número de candidatos especiais aprovados, poderão ser providos pelos candidatos não especiais, obedecida à ordem de classificação. §3.º Para efeito de cálculo, determinante do número de cargos a serem destinados aos candidatos portadores de necessidades especiais, serão desprezadas as frações decimais. §4.º Os candidatos portadores de necessidades especiais apresentarão, no ato da inscrição, atestado médico que comprove a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo, a que pretende concorrer. **Art. 5.º** As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório e as provas de títulos, se houver, terão caráter, somente classificatório. Parágrafo único. Para efeito de aprovação, o candidato não poderá obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova. **Art. 6.º** O Edital de Concurso Público definirá os critérios a serem obedecidos, em caso de empate no número de pontos. **Parágrafo Único.** Será atribuída ao candidato que tiver prestado serviço temporário efetivo à Administração Pública Municipal, em caráter de exclusividade, pontuação especial equiparada a título, cujos critérios serão definidos no Edital do Concurso Público. **Art. 7.º** O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato, devidamente motivado, da autoridade competente, condição necessária à prorrogação. **Art. 8.º** A classificação será determinada em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato, nas provas objetivas, nos termos do Edital de Concurso. **Art. 9.º** O Resultado Final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Organizadora, em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado. **Art. 10.** Admitir-se-á ao candidato interpor recurso, junto à Comissão Organizadora, contra o resultado divulgado da classificação dos candidatos ao cargo para o qual concorreu, desde que devidamente motivado, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a contar da data da divulgação do Resultado Final do Concurso Público, sob pena de preclusão, conforme especificará o respectivo Edital. Parágrafo Único. Havendo alterações no resultado oficial do Concurso, em razão do julgamento de recursos, apresentados à Comissão do Concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. **Art. 11.** O Anexo Único especifica a quantidade de cargos criados, bem como os requisitos de escolaridade e habilitação dos mesmos. **Art. 12.** No prazo de até sessenta dias, o Poder Executivo Municipal remeterá ao Poder Legislativo Projeto de Lei criando a Autarquia Municipal de Trânsito. **Art. 13.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência. **Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação sendo que os seus efeitos financeiros vigorarão quando da publicação oficial do resultado final do concurso público, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, 09 de Outubro de 2009. **José Sérgio Pinheiro Diógenes** Prefeito Municipal

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 09 de Outubro de 2009

Edição Nº: 658

CARGO	CARGA H/SEM.	Nº DE VAGAS	VENC. BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Agente Administrativo	40	27	530,00	Ensino Médio Completo
Agente de Transito	40	6	550,00	Ensino Médio completo com Habilitação de Motorista Categoria - B
Auxiliar de Serviços Gerais	40	50	507,00	Alfabetizado
Auxiliar de Mecânica	40	1	515,00	Alfabetizado
Educador Social	40	1	530,00	Ensino Médio completo
Fiscal de Obras e Postura	40	1	530,00	Ensino Médio completo
Fiscal de Tributos Municipais	40	2	530,00	Ensino Médio completo
Monitor de Arfes	40	1	507,00	Ensino Médio completo com conhecimento na área
Monitor de Esportes,	40	1	507,00	Ensino Médio completo com conhecimento na área
Monitor Pedagógico	40	4	507,00	Ensino Médio completo com conhecimento na área
Motorista B	40	6	600,00	Ensino Fundamental com Habilitação Profissional B
Motorista D	40	4	650,00	Ensino Fundamental com Habilitação Profissional D
Operador de Patrol	40	1	700,00	Alfabetizado com Habilitação Profissional D
Operador de Trator de esteira	40	1	600,00	Alfabetizado com Habilitação Profissional D
Técnico em Agropecuária	40	1	600,00	Ensino Médio Profissionalizante e Registro Profissional
Vigia	40	6	507,00	Alfabetizado

AREA	MICROAREA	LOCALIDADES	VAGAS
1	Equipe da Vila Pinheiro	Currallinho - Rua A: N0 02 ao N0 369 Currallinho - Rua B: N0 07 ao N0 364	1
2	Equipe do Edmar Barreira	Travessa Rocilda Diógenes I – N0 10 ao final da rua Travessa Rocilda Diógenes II – N0 19 ao final da rua Rua Rocilda Diógenes - N0 113 ao N0 297 Rua Francisco Diógenes - N0 217 ao final da rua Rua da Praça - N0 172 ao final da rua Rua Edite Diógenes - N0 307 ao N0 343	1
3	Equipe Edmar Barreira	Rua Antônio Gomes da Silva - N0 07 ao N0 420 Travessa José Avelino - N0 305 Travessa Otacilio Sá Pereira - N0 305 ao N0 224 Rua Antônio Weima - N0 555 ao N0 7-98 Travessa Nelson Diógenes - N0 208 ao N0 48 Rua José Lino Maia - N0 92 ao N0 239 Rua Pedro Mourão Uchoa - N0 263 ao N0 359 (Lado Ímpar) Rua Pedro Mourão Uchoa - N0 270 ao N0 420 (Lado par)	1
4	Equipe da COHAB	Rua D – N.º 839 a 1127 Rua E – N.º 843 a 1104 Rua F – N.º 863 a 1099 Fazenda Barriguda Fazenda Uburana Fazenda Passagem Fazenda Maia	1
5	Equipe Maria Tereza de Farias Campelo	Quarteirão 65 Rua Capitão Afrodízio Diógenes – N.º 162 a 206 (lado par) Rua 7 de Setembro – N.º 822 a 868 (lado par) Rua Padre João Bandeira – N.º 1419 a 1535 (lado ímpar) Quarteirão 64 Rua Capitão Afrodízio Diógenes – N.º 30 (lado par) Rua Padre João Bandeira – N.º 1394 a 1504 (lado par) Rua Arina de Lima Távora – N.º 1446 a 1457 Quarteirão 76 Rua José Reinaldo Pinheiro – N.º 319 Rua Padre João Bandeira – N.º 1690 a 1800 (lado par) Rua Arina de Lima Távora – N.º 323 a 405 (lado ímpar) Quarteirão 82 Rua Padre João Bandeira – N.º 1812 a 1840 (lado par) Rua Dra. Kátia Campelo de Freitas – N.º 46 a 52 (lado par) Quarteirão 81 Rua Dra. Kátia Campelo de Freitas – N.º 260 a 265 Quarteirão 74 Rua Padre João Bandeira – N.º 1679 a 1595 C (lado ímpar) Quarteirão 73 Rua Padre João Bandeira – N.º 1701 a 1781 (lado ímpar) Quarteirão 83 Rua Dra. Kátia Campelo de Freitas – N.º 114 a 144 (lado par) Rua Benício Diógenes – N.º 1188 a 1242 (Lado par) Quarteirão 82 Rua Benício Diógenes – N.º 1273 a 1219 (lado ímpar) Rua Dra. Kátia Campelo de Freitas – N.º 213 a 217 (lado ímpar) Av. Gil Teixeira Bastos – N.º 1742 a 1790 (lado par) Quarteirão 87 Av. Gil Teixeira Bastos – N.º 1850 a 1932 (Lado par) Rua Gilmário Mourão Teixeira – N.º 344 Quarteirão 88 Av. Gil Teixeira Bastos – N.º 1950 a 2020 (Lado par) Rua Almir Távora – N.º 50 a 1274	1

ANEXO ÚNICO GRUPO I ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – ADO

GRUPO 11 ATIVIDADES AUXILIARES DE SAÚDE – ATS

(*) Além da qualificação mínima prevista, os candidatos a esse cargo, deverão residir pelo menos 2 anos, no ato da inscrição, nas áreas de abrangência em uma das localidades, definidas abaixo, e que não poderão residir em outra área enquanto permanecer no cargo, e apresentar os requisitos estabelecidos no artigo

6º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, observadas as disposições previstas na Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.
TERRITORIZAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Jaguaribe, 09 de Outubro de 2009

Edição Nº: 658

6	Equipe Nossa Senhora das Candeias	Parque de Exposição Travessa Sinobilino Pinheiro – N° 382 ao N0492 Travessa Sá Pereira – N° 210 a 330 e N° 231 a 319 Rua Maria Izaure – N° 14 ao 310 Rua -Cônego Mourão – N° 370 ao 374 e N° 375 ao 206 Rua Avelino Pinheiro - N° 55 ao N° 309 Rua Vasco Diógenes - N° 248 ao N° 455 Rua Capitão Deodato Diógenes – N° 601 ao 413 (Lado ímpar) Rua Francisco Diógenes – N° 408 ao 468 Rua Emília Diógenes – N° 20 ao 38 Travessa Dom Carlotto – N° 428 ao 410 e N° 599 ao 420 Av. 8 de Novembro – N° 301 ao 815 (Lado ímpar)	1		
7	Equipe de Vertentes	Bairro Vila Pinheiro Rua Eliziário Diógenes Saldanha – N° 2930 ao 2982 (Lado direito da BR) Rua Eliziário Diógenes Saldanha – N° 3015 ao 3059 (Frente e fundos) Rua Projetada – N°2926 ao 2986 (Atrás da Creche Nossa Senhora das Candeias) Rua José Aparício - Quarteirão do N° 55 ao 95 (dois lados) Rua Eliziário Diógenes Saldanha – N° 368 ao 2990 (Lado par - direito da BR) Rua Otilia Diógenes – N°33 ao 524 Rua da Antena - 115 ao N° 295 Rua Projetada I – N° 44 ao 81 Asa Delta (Lado direito da BR) Alto da Boa Vista (Lado direito da BR) Sítio Pedegal (Lado direito da BR) Bairro Vila Pinheiro Rua Luiz Pinto – N.º 2611 ao 2704 Rua Antônio Rodrigues – N.º 679 ao 697 (dois lados)	1		
8	Equipe de Feiticeiro	Sítio Córrego das Pedras Sítio Passagem	1		
	CARGO	Rua Francisco Gomes de Castro – N° 62 ao 349 R. Mandel Batista – N° 109 R. Evêncio de Castro – N° 94 R. Luis Gomes da Silva – N° 06 ao 136 R. José Inácio – N° 102 ao N° 56 R. José Lúcio Maia – N° 05 ao 286 Avenida Maria Quitéria – N° 28 ao N° 326			
	Agente Comunitário de Saúde - Equipe de Saúde Floresta	Sítio Fazenda Vista Alegre Sítio Lages	Ensino Médio Completo		
	Agente de Saúde em Endemias	Sítio Muchinatu Sítio Malhada da Arca Sítio Januário	Ensino Médio Completo		
	Auxiliar de Enfermagem	40	15	600,00	Curso de Auxiliar de Enfermagem com Registro Profissional
	Auxiliar de Saúde Bucal	40	5	530,00	Ensino Médio e experiência na área, Com Registro Profissional
	Auxiliar de Laboratório	40	1	530,00	Ensino Médio, Curso de Auxiliar de Laboratório e ou experiência
	Técnico em Radiologia	30	2	600,00	Ensino Médio - Técnico em Radiologia e Registro Profissional

GRUPO III ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

CARGO	CARGA H/ SEM.	N.º DE VAGAS	VENC. BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Assistente Social	40	2	1.900,00	Curso Superior de Serviços Social e Registro Profissional
Bioquímico	40	1	2.096,40	Curso Superior de Bioquímica e Registro Profissional
Cirurgião Dentista	40	2	2.096,40	Curso Superior de Odontologia e Registro Profissional
Enfermeiro	40	2	2.096,40	Curso Superior de Enfermagem e Registro Profissional
Fisioterapeuta	30	2	1.900,00	Curso Superior de Fisioterapia e Registro Profissional
Fonoaudiólogo	40	1	1.900,00	Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro Profissional
Médico Auditor	20	1	3.500,00	Curso Superior de Medicina, Cursos na área de Auditoria Médica e ou experiência na área mínima de 2 anos e Registro Profissional
Médico Pediatra	40	1	7.000,00	Curso Superior de Medicina com especialização em Pediatria e Registro Profissional
Médico Plantonista	40	2	7.000,00	Curso Superior de Medicina e Registro Profissional
Médico PSF	40	7	7.000,00	Curso Superior de Medicina e Registro Profissional
Médico Psiquiatra	20	1	3.500,00	Curso Superior de Medicina com especialização em Psiquiatria e Registro Profissional
Nutricionista	40	2	1.900,00	Curso Superior de Nutrição e Registro Profissional
Psicólogo	40	2	1.900,00	Curso Superior de Psicologia e Registro Profissional
Tecnólogo em Alimentos	40	2	1.500,00	Curso Superior de Tecnologia de Alimentos e Registro Profissional
Tecnólogo em Recursos Hídricos	40	1	1.500,00	Curso Superior de Tecnologia em Recursos Hídricos/Irrigação e Registro Profissional
Terapeuta Ocupacional	30	3	1.900,00	Curso Superior de Terapia Ocupacional e Registro Profissional

Jaguaribe, 09 de Outubro de 2009

Edição Nº: 658

15, 16, 17, 21, 22, 23 e 28/10/2009, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 09 (nove) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 09 de outubro de 2009. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** **

GRUPO IV ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – MAG

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Professor de Educação Básica (Educação Infantil e series iniciais do Ensino Fundamental)	25	40	613,44	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Educação Básica - Biologia	25	01	613,44	Licenciatura Plena em Biologia
Professor de Educação Básica Cultura e Sociedade	25	02	613,44	Licenciatura Plena em Geografia, História ou Filosofia
Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa	25	03	613,44	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa
Professor de Educação Básica - Matemática	25	04	613,44	Licenciatura Plena em Matemática

PORTARIA Nº401 / 2009 JAGUARIBE, 09 de outubro de 2009 JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Conceder a Servidora FRANCISCA RIVANIR BEZERRA DA SILVA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de LIMOIEIRO DO NORTE-CE a importância de R\$50,00(cinquenta reais) referente as Diárias no período de 11/10/2009, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 09 de outubro de 2009. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº402 /2009 JAGUARIBE, 09 de outubro de 2009 JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Conceder ao Servidor **HARISON IVO DE BRITO**, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de Limoeiro do Norte - CE, a importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta Reais) referente às Diárias no período de 11, 12, 16, 22, 23, 30 e 31/10/2009, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 07 (sete) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 09 de outubro de 2009. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** **

GRUPO V SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS	VENC. BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Ajudante de Encanador	40	01	465,00	Ensino Fundamental completo e com habilitação de motociclista – categoria A
Auxiliar de Serviços Gerais	40	01	465,00	Alfabetizado
Encanador	40	01	493,14	Ensino médio completo e com habilitação de motociclista – categoria A
Operador de Sistema	40	02	493,14	Ensino médio completo e com habilitação de motociclista – categoria A
Leiturista	40	01	493,14	Ensino médio completo e com habilitação de motociclista – categoria A

*** **

PORTARIA Nº400 /2009 JAGUARIBE, 09 de outubro de 2009. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Conceder a Servidora EDIVANEIDE ASSIS DE OLIVEIRA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente às Diárias no período de 10, 11,